



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, contemplando suporte operacional, orientações técnicas, acompanhamento de obras e programas vinculados ao FNDE, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de pendências e diligências, bem como apoio na alimentação, atualização e monitoramento das informações no sistema, pelo período de 06 (seis) meses.



Garanhuns/PE, junho de 2026.



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística destinados à participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação no Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi, compreendendo passagens aéreas, hospedagem, traslados e demais serviços correlatos indispensáveis ao cumprimento integral da programação formativa e cultural prevista pelos organizadores do evento, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente *Termo de Referência*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de consultoria especializada para suporte técnico contínuo ao SIMEC, acompanhamento de programas federais da educação, monitoramento de obras, atualização de dados, atendimento de diligências e orientação técnica aos servidores municipais.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a correta operacionalização do SIMEC, o cumprimento das exigências do FNDE, o acompanhamento de programas e obras educacionais e a redução de riscos decorrentes de inconsistências ou perda de prazos.





4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

ITEM 01 – Consultoria Técnica SIMEC. Unidade: Mês. Quantidade: 06. Valor: Conforme pesquisa de preços e proposta vencedora.

COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
EXIITO CONSULTORIA	R\$ 33.000,00
BANCO DE PREÇOS	R\$ 43.200,00

5.5 Diante disso, os valores foram calculados tomando como base o comparativo entre a proposta de preços encaminhada pela empresa e **mediana de preços** das cotações realizadas pelo banco de preços. De modo que o valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$ 43.456,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	------------	-------------



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, contemplando suporte operacional, orientações técnicas, acompanhamento de obras e programas vinculados ao FNDE, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de pendências e diligências, bem como apoio na alimentação, atualização e monitoramento das informações no sistema, com atendimento remoto por meio de reuniões online, telefone, WhatsApp e e-mail, conforme demanda da contratante.	UND	6	MÊS – 5.500	33.000,00
---	--	-----	---	-------------	-----------

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA - portaria: N° 039/2026-GP

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração,



que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA - portaria: N° 033/2026-GP

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos,



dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023 falta alterar a dotação

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	623	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço deste Termo de Referência, se dará nos de 5 a 12 de julho após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Serviço a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;



8.2 A execução do serviço contratado deverá ocorrer em conformidade com a solicitação previamente emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, mediante formulário específico para este fim;

8.3 Os serviços executados terão participação de uma equipe de servidores designados pela Secretaria competente. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 A contratada deverá fornecer, sempre que couber, documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios, registros das atividades realizadas, identificação dos profissionais envolvidos e demais informações pertinentes à adequada prestação do serviço;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de até 6 (três) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para a execução dos serviços contratados, participação dos servidores na programação do curso e apresentação da documentação comprobatória.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, não será admitida prorrogação que implique extrapolação do limite legal estabelecido para essa modalidade, devendo eventual continuidade dos serviços ser objeto de novo procedimento de contratação.

A prorrogação somente poderá ocorrer, de forma excepcional, para fins de conclusão do objeto contratado, desde que devidamente justificada e sem acréscimo de valor, observadas as disposições legais aplicáveis.





10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Considerando a natureza dos serviços contratados e a necessidade de reserva, emissão e confirmação prévia dos serviços de transporte, hospedagem e demais itens integrantes do pacote, o pagamento será realizado após a assinatura do contrato e emissão da respectiva nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos para a contratação.

10.1.1 A comprovação da efetiva participação dos servidores na programação formativa ocorrerá posteriormente, mediante apresentação de certificado de participação e/ou declaração emitida pela organização do evento ou documento equivalente, acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e dos conhecimentos adquiridos.

10.1.2 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.3 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão



dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.



10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pela correta execução do serviço contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização da CONTRATANTE, promovendo as reservas, emissões, confirmações e demais providências necessárias para garantir a participação dos servidores na programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi, observando os prazos estabelecidos pela organização do evento;

12.2 Fornecer os serviços contratados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada,



garantindo a disponibilização de passagens, hospedagem, traslados e demais serviços necessários à participação dos servidores na programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

12.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as obrigações assumidas;

12.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.5 Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos e durante todo o período de vigência contratual, adotando as providências necessárias para garantir a participação dos servidores em todas as etapas da programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

12.6 Garantir que os serviços prestados sejam executados com qualidade, observando as condições ofertadas e assegurando que passagens, hospedagem, traslados e demais serviços contratados sejam adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com a programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

12.7 Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades na prestação dos serviços contratados, promovendo a substituição de reservas, bilhetes, hospedagens ou demais serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas ou que possam comprometer a participação dos servidores na programação do curso;

12.8 Responsabilizar-se pela emissão, reserva, confirmação e disponibilização de passagens, hospedagens, traslados e demais serviços contratados, observando as condições e os prazos necessários para garantir a participação dos servidores na programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

12.9 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seus dados de contato, especialmente telefone e e-mail, garantindo a efetiva comunicação entre as partes;



12.10 Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços contratados, observando os padrões de eficiência, segurança e conformidade exigidos pela legislação vigente, de modo a assegurar o pleno atendimento da programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

12.11 Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;



13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, a qual poderá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem experiência na prestação de serviços de logística, agenciamento de viagens, organização de deslocamentos ou execução de serviços similares relacionados à participação em eventos, cursos, capacitações ou atividades correlatas;

13.2 Os serviços contratados deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência, segurança e adequação às necessidades da Administração, de modo a assegurar a plena participação dos servidores na programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi;

13.3 A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos necessários ao cumprimento da programação do Curso Internacional de Imersão Pedagógica na abordagem inspirada em Loris Malaguzzi, garantindo a disponibilização tempestiva de passagens, hospedagem, traslados e demais serviços contratados para os participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

13.4 Os documentos, vouchers, bilhetes, comprovantes de reserva e demais informações necessárias à execução dos serviços deverão ser disponibilizados à Administração e aos participantes em prazo hábil, por meio físico ou eletrônico, conforme a necessidade e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

13.5 Os serviços contratados deverão ser prestados em perfeitas condições de execução, com reservas, bilhetes, hospedagens, traslados e demais providências devidamente confirmados e



aptos à utilização pelos participantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

13.6 A contratada deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 23 de junho de 2026.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

Wilza A. Vitorino
Secretaria de Educação
Portaria nº 015/2025-GP
Matrícula nº 5324/17

